

**LEI Nº 380/ 2014**

**EMENTA:** Ratifica Protocolo de Intenções para fins de celebração de Contrato de Consórcio Público e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARACY**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/05, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/07, o Protocolo de Intenções para fins de constituição do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE, formalizado nos termos do ANEXO I desta Lei, firmado na data de 14 de julho de 2014, entre os municípios do Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir, o respectivo Contrato de Consórcio, que será celebrado a partir da presente ratificação, bem como os eventuais aditivos ocorrentes ao longo de sua vigência.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Contrato de Programa e Contrato de Rateio, com os municípios que ratificarem o Protocolo de Intenções, bem como, com o Consórcio Público dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e da legislação pertinente.

**Art. 4º** - As despesas, decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município ou em créditos adicionais.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários, utilizando os recursos previstos pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Arlete S. Neto  
Ag. Administrativo  
19 / 10 / 14

Gabinete do Prefeito, Iguaracy, 15 de outubro de 2014.

**FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO**  
PREFEITO

